



CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº. 83.878.892/0001-55
NIRE 42300011274

COMUNICADO AO MERCADO

Baixa de Provisionamento referente Contingência Cível

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA (CELESC) (BM&FBOVESPA: CLSC3, CLSC4; OTC: CEDWY), empresa de capital aberto, listada no Nível 2 de Governança Corporativa, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM 358/2002 e no artigo 157 da Lei nº 6.404/76, comunica aos acionistas e ao mercado em geral que procederá, neste mês de dezembro de 2014, a baixa do provisionamento contábil decorrente da Ação Civil Pública nº 0015501-71.2003.404.7200 ou 2003.72.00.01551-5/SC, movida e ajuizada no ano de 2003 pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

A demanda judicial em questão, em face da Celesc Distribuição S.A. e ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, se referia a declaração de ilegalidade do reajuste concedido da ordem de 25,25% nas tarifas de energia elétrica praticadas pela empresa no período de agosto de 2002 a julho de 2003, bem como a inconstitucionalidade da **Recomposição Tarifária Extraordinária (RTE)** incluída no Reajuste Tarifário da Celesc (Resolução 457/2003) e prevista no artigo 6º da Lei Federal nº 10.438/02, que teve por escopo recompor os custos com Parcela “A” suportados pela empresa no período de janeiro a outubro de 2001.

A sentença de primeira instância decidiu pela legalidade do reajuste tarifário de 25,25%, sendo que a discussão quanto a cobrança da RTE perdurou até a decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ que reconheceu a legitimidade do repasse às tarifas de energia elétrica cobradas pela Celesc naquele período, viabilizando os procedimentos de eliminação da referida contingência judicial cível que estava provisionada nas Demonstrações Financeiras da Companhia desde dezembro de 2006.

O referido processo envolvia o montante de R\$221.633.997,07, relativo aos valores de RTE, sendo que, com a decisão, o efeito econômico relativo a reversão do provisionamento, descontando-se os tributos diferidos no valor de R\$75.355.559,00, será no valor líquido de R\$146.278.438,07, a ser reconhecido no resultado da subsidiária integral Celesc Distribuição S.A.. A Companhia informa também que nos termos da Instrução CVM 480/09 atualizará o item 4.3 do Formulário de Referência 2014 de forma a refletir a exclusão desta contingência.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2014.

José Carlos Oneda
Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Outras informações com a equipe de RI: ri@celesc.com.br ou (48) 3231.5100